



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1513/2017

Rubrica:  - Fls. 38

1º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato 28/2017 de fls. 12/19
Processo Administrativo nº 1513/2017- Vol. 09
Vigência - Início: 06/01/2018 - Término: 05/05/2018
Contratado: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.868.396.0001-56

1º Termo aditivo ao Contrato 28/2017 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ e a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objetivo a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Sr. CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 06350305-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 793.369.307-53, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA estabelecida na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n., gleba B, Chaperó, Itaguaí, Rio de Janeiro - CEP: 23.831-330 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por WAGNER GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 071.391.221, expedida pelo (a) IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 926.048.467-72, têm entre si o presente termo aditivo, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1513/17 que se fundamenta nas especificações constantes do Edital de Concorrência Pública nº 004/17- PMI e demais anexos, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, como se aqui transcritas estivessem. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMIRJ
Processo N.º 1513/2017

Rubrica:  Fls. 39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução do serviço de pavimentação e drenagem pluvial e sinalização urbana no Bairro Rio Várzea .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo do objeto contratado, pelo período de **04 (quatro) meses**, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 06 de Janeiro de 2018.

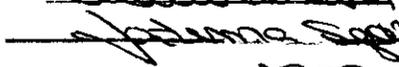

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras - CONTRATANTE

SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Rep.: WAGNER GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Pedron Rodrigues da S. de Carvalho
RG: 28.038.095-4 CPF: 119.056327-06
2. Jaime de Almeida Araújo
RG: 185.811.0187-04

Publicidade

Em H. do Município de 2018
no Diário Oficial de 1931

mat. 2303



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato SEMOB n.º: 28/2017

Processo n.º 1513/17 – Vol.09

Publicação: Jornal Diário do Leste, em 17/03/2018, ed. 1937

Objeto: Serviços de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização do Bairro Rio Várzea.

Assunto: 1º Termo Aditivo de prazo referente ao contrato SEMOB n.º. 28/2017

Por um erro material, a data de assinatura de contrato está errada.

Com efeito, serve o presente para requerer a necessária retificação do ato na forma a seguir:

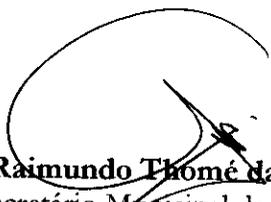
Onde se lê:

Itaboraí, 05 de março de 2018.

Leia-se:

Itaboraí, 06 de janeiro de 2018.

Itaboraí, 03 de Abril de 2018.


Clovis Raimundo Thomé da Silva Neto
Secretário Municipal de Obras
Matr. 35.909

Publicidade
Em 07 de abril de 2018
no Diário do Leste, 1952
Luzia C. Torres Secret. Supl. Gov.
